



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

*Inclui metas na Lei de
Diretrizes Orçamentárias, e dá outras
providências.*

O Prefeito de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº. 904, de 18 de outubro de 2011, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, mediante inclusão da seguinte meta, conforme segue:

Programa: 0051 Apoio aos Estudantes de Turuçu Nível Superior e Técnico

Objetivo: Auxiliar os estudantes de nível superior e técnico profissionalizante de Turuçu, nas despesas com locomoção para o acesso as instituições de ensino superior e técnico do município de Pelotas em horário noturno.

Tipo: NO

Ação: Subvenção Social a Associação de Estudantes

Produto: Subvenção Social Repassada

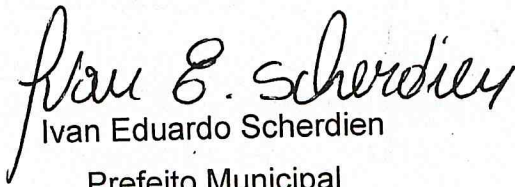
Unidade de Medida: Un

Meta Física: 01

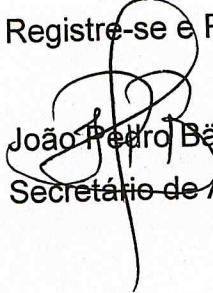
Valor R\$ 84.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Barwaldt
Secretário de Administração


CERTIFICADO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 13/12/2011
A 24/01/2012
João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração